

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 008/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data de Publicação: 14/03/2024 13:53:27

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: Unidade Val. Ref.: 160,00

Descrição: Aquisição de extintor de incêndio de PÓ QUÍMICO SECO (classe ABC) com capacidade para 04 (quatro) litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 110	Serviço	160,00

Item: 2 Quant.: 20 Unidade: Unidade Val. Ref.: 34,63

Descrição: Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (classe A) com capacidade para 10 (dez) litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Serviço	34,63
PARTICIPANTE 110	Serviço	34,63

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 35,00

Descrição: Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (Classe A) com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Serviço	35,00
PARTICIPANTE 110	Serviço	35,00

Item: 4 Quant.: 5 Unidade: Unidade Val. Ref.: 94,88

Descrição: Manutenção e recarga de extintores de CO2 (classe BC) com capacidade para 06 (seis) litros.

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 110	Serviço	94,88
PARTICIPANTE 005	Serviço	94,88
Item: 5	Quant.: 32	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 41,88
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC) com capacidade para 04 (quatro) litros.		

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Serviço	41,88
PARTICIPANTE 110	Serviço	41,88
Item: 6	Quant.: 22	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 47,50
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC) com capacidade para 06 (seis) litros.		

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Serviço	47,50
PARTICIPANTE 110	Serviço	47,50
Item: 7	Quant.: 2	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 29,30
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe ACB) com capacidade para 02 (dois) quilos cada um.		

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 110	Serviço	29,30
PARTICIPANTE 005	Serviço	29,30
Item: 8	Quant.: 6	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 38,63
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe BC) com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.		

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Serviço	38,63
PARTICIPANTE 110	Serviço	38,63
Item: 9	Quant.: 20	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 33,74

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Descrição: Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO SECO (classe BC)
com capacidade para 04 (quatro) litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 110	Serviço	33,74
PARTICIPANTE 005	Serviço	33,74

EXTIN OLIVEIRA
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
CNPJ: 26.682.975/0001-30
Rua: CICERO RODRIGUES, 315, CONJUNTO JOAO ABDALA
DERBLI
CEP: 86.225-000
SANTA CECILIA DO PAVAO- PR
Fone: (43)9964-3772

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara
 Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Código do produto/ serviço	Descrição	Quant	Valor Unit	Total
1	11626	Aquisição de extintor de incêndio de PÓ QUÍMICO SECO (classe ABC) com capacidade para 04 (quatro) litros.	3,00	120,80	R\$ 362,40
2	11621	Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (classe A) com capacidade para 10 (dez) litros.	20,00	26,10	R\$ 522,00
3	11627	Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (Classe A) com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.	1,00	32,00	R\$ 32,00
4	11625	Manutenção e recarga de extintores de CO2 (classe BC) com capacidade para 06 (seis) litros.	5,00	71,60	R\$ 358,00
5	11623	Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC) com capacidade para 04 (quatro) litros.	32,00	31,60	R\$ 1.011,20
6	11624	Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC) com capacidade para 06 (seis) litros.	22,00	35,80	R\$ 787,60
7	11628	Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe ACB) com capacidade para 02 (dois) quilos cada um.	2,00	22,10	R\$ 44,20
8	11629	Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe BC) com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.	6,00	29,10	R\$ 174,60
9	11622	Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO SECO (classe BC) com capacidade para 04 (quatro) litros.	20,00	25,40	R\$ 508,00
				TOTAL	R\$ 3.800,00

EXTIN OLIVEIRA
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
CNPJ: 26.682.975/0001-30
Rua: CICERO RODRIGUES, 315, CONJUNTO JOAO ABDALA
DERBLI
CEP: 86.225-000
SANTA CECILIA DO PAVAO- PR
Fone: (43)9964-3772

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.682.975/0001-30 e 90860134-33
REPRESENTANTE E CARGO: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE, PROPRIETARIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 3.203.665-1 e 365.312.949-49
ENDEREÇO e TELEFONE: R CICERO RODRIGUES, nº 315, CONJUNTO
JOAO ABDALA DERBLI, SANTA CECILIA DO PAVAO
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: AG 0717 CC 00128-7
ENDEREÇO ELETRÔNICO: extintoroliveira@gmail.com

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 3.800,00 (Tres mil e oitocentos reais)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

SANTA CECILIA DO PAVAO – PR, 02 de abril de 2024.

ALTAIR DE OLIVEIRA
LEITE:26682975000
130

Assinado de forma digital por
ALTAIR DE OLIVEIRA
LEITE:26682975000130
Dados: 2024.04.02 11:00:25
-03'00'

ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41804809945****CNPJ: 26.682.975/0001-30****ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**

ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE, Brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/02/1961, RG nº 3.203.665-1 SSP-PR e CPF nº 365.312.949-49, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Prudencio Pinheiro, nº 106, Conjunto Sabia, Nova Santa Bárbara - PR., CEP 86.250-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**, com sede à **Rua Cícero Rodrigues, nº 315, Conjunto João Abdala Derbli, Santa Cecilia do Pavão - PR, CEP 86.225-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **4180480994-5 em 08/12/2016** e no CNPJ/MF sob o número **26.682.975/0001-30**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES: A empresa que constava em suas atividades: **47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**; fica alterado para: **4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**; **3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**; **4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**; **4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**; **3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**; **4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa que constava em seu objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**; fica alterado para: **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41804809945****CNPJ: 26.682.975/0001-30****ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE****INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO****NIRE: 41804809945****CNPJ: 26.682.975/0001-30****ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**

ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE, Brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/02/1961, RG nº 3.203.665-1 SSP-PR e CPF nº 365.312.949-49, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Prudencio Pinheiro, nº 106, Conjunto Sabia, Nova Santa Bárbara – PR., CEP 86.250-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**, com sede à **Rua Cícero Rodrigues, nº 315, Conjunto João Abdala Derbli, Santa Cecilia do Pavão – PR, CEP 86.225-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **4180480994-5 em 08/12/2016** e no CNPJ/MF sob o número **26.682.975/0001-30**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART.968,II,CC) – O Empresário Individual gira como nome empresarial **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Cícero Rodrigues, nº 315, Conjunto João Abdala Derbli, Santa Cecília do Pavão-PR, CEP 86.225-000**.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL 209**NIRE: 41804809945****CNPJ: 26.682.975/0001-30****ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento equanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Cecília do Pavão – PR, 09 de Setembro de 2021.

FORMA RECONHECIDA



ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR

Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Centro - Fone (43) 3266 1291

Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s) de Altair de Oliveira Leite.
Dou fé

Em test^o *de* da verdade.
Nova Santa Bárbara - PR, 09 de Setembro de 2021



de



Valquíria Mariana dos Reis Morgado



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON COITINHO DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o n° 284262, expedida em 12/04/2013, inscrito no CPF n° 05968358920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05968358920	284262	EDSON COITINHO DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 15:39 SOB N° 20216043034.
PROTOCOLO: 216043034 DE 10/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106712339. CNPJ DA SEDE: 26682975000130.
NIRE: 41804809945. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2021.
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.682.975/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2016
NOME EMPRESARIAL ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTIN OLIVEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CICERO RODRIGUES	NÚMERO 315	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.225-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO JOAO ABDALA DERBLI	MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9964-3772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **15:28:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
CNPJ: 26.682.975/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:44 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **8B7B.79DB.66F4.10AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.682.975/0001-30
Razão Social: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE36531294949
Endereço: RUA SEBASTIAO PRUDENCIO PINHEIRO 106 / CJ SABIA / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032402320186445904

Informação obtida em 25/03/2024 15:43:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.682.975/0001-30

Certidão n°: 20195757/2024

Expedição: 25/03/2024, às 15:39:31

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.682.975/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033153260-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.682.975/0001-30**
Nome: **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **26/07/2024** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

217

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 79/2024

Emissão: 28/03/2024

Validade: 27/04/2024

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE

CPF/ CNPJ: 26.682.975/0001-30

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Cicero Rodrigues

Nº: 315

Complemento:

Bairro: Conjunto Joao Abdala Derbli

CEP: 86225-000

Distrito:

Município: Santa Cecília Do Pavão

UF: Paraná

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

Este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

quinta-feira, 28 de março de 2024.

Autenticação Mecânica



01451228032024000000792024101500500001092704202400000026682975000130

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO

ENDEREÇO

<http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/santaceciliapavao/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO

1070705810



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, inscrito no CNPJ sob N° 95.561.080/0001-60, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 26.682.975/0001-30, com endereço à Avenida Cícero Rodrigues, 315 - CEP: 86225000 - Bairro: Conjunto João Abdala Derbli, Santa Cecília do Pavão/PR, forneceu a este Município, “**materiais para prevenção de incêndio (recarga de extintores e placas de saída de emergência)**”, referente ao contrato n° 51/2022 - Pregão Eletrônico N° 30/2022, entregues de forma satisfatória, em perfeitas condições e no prazo estipulado.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE

CNPJ: 26.682.975/0001-30

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 1 de abril de 2024



Ricardo Jose Antonio Giunta Junior

Distribuidor



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE NIRE : 41804809945 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2420096090
NIRE (Sede) 41804809945	CNPJ 26.682.975/0001-30	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/12/2016	Início de Atividade 08/12/2016
Endereço Completo Rua CICERO RODRIGUES, Nº 315, CONJUNTO JOAO ABDALA DERBLI-Santa Cecília do Pavão/PR- CEP86225-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 10/09/2021	Número 20216043034	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE Identidade: 32036651 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 365.312.949-49 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2024, às 09:05:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OBJKXDAJ**.



PRC2420096090

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**EXTIN OLIVEIRA
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
CNPJ: 26.682.975/0001-30
Rua: CICERO RODRIGUES, 315, CONJUNTO JOAO ABDALA
DERBLI
CEP: 86.225-000
SANTA CECILIA DO PAVAO- PR
Fone: (43)9964-3772**

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024**

A Empresa ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.682.975/0001-30, com endereço na Rua Cicero Rodrigues, Nº 315, CJ João Abdala Derbli, CEP: 86.225-000 na cidade de Santa Cecilia do Pavão, Estado do Paraná, telefone (43)99964 – 3772 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Altair de Oliveira Leite, inscrito (a) no CPF nº 365.312.949-49 e RG nº 32036651, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Santa Cecilia do Pavão, 25 de março de 2024

Altair de Oliveira Leite
CPF nº 365.312.949-49
RG nº 32036651

**ALTAIR DE
OLIVEIRA
LEITE:26682975
000130**

Assinado de forma
digital por ALTAIR DE
OLIVEIRA
LEITE:26682975000130
Dados: 2024.04.01
08:15:15 -03'00'

EXTIN OLIVEIRA
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
CNPJ: 26.682.975/0001-30
Rua: CICERO RODRIGUES, 315, CONJUNTO JOAO ABDALA
DERBLI
CEP: 86.225-000
SANTA CECILIA DO PAVAO- PR
Fone: (43)9964-3772

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.682.975/0001-30, com endereço na Rua Cicero Rodrigues, N° 315, CJ João Abdala Derbli, CEP: 86.225-000 na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, telefone (43)99964 – 3772 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Altair de Oliveira Leite, inscrito (a) no CPF nº 365.312.949-49 e RG nº 32036651

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 05/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Santa Cecília do Pavão, 25 de março de 2024

Altair de Oliveira Leite
CPF nº 365.312.949-49
RG nº 32036651

ALTAIR DE
OLIVEIRA
LEITE:26682
975000130

Assinado de forma digital por ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE:26682975000130
Dados: 2024.04.01 08:15:28 -03'00'

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 008/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data de Publicação: 14/03/2024 13:53:27

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

				TOTAL DO PROCESSO: 3.800,00
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE				26.682.975/0001-30
				3.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 3.800,00	Total: 3.800,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Aquisição de extintor de incêndio de PÓ QUÍMICO SECO (classe ABC) com capacidade para 04 (quatro) litros.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 160,00	Valor Unit.: 120,80		Total Item: 362,40
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (classe A) com capacidade para 10 (dez) litros.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 34,63	Valor Unit.: 26,10		Total Item: 522,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (Classe A) com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 35,00	Valor Unit.: 32,00		Total Item: 32,00
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de CO2 (classe BC) com capacidade para 06 (seis) litros.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 94,88	Valor Unit.: 71,60		Total Item: 358,00
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC) com capacidade para 04 (quatro) litros.				
Quantidade: 32	Val. Ref.: 41,88	Valor Unit.: 31,60		Total Item: 1.011,20
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC) com capacidade para 06 (seis) litros.				
Quantidade: 22	Val. Ref.: 47,50	Valor Unit.: 35,80		Total Item: 787,60
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe ACB) com capacidade para 02 (dois) quilos cada um.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 29,30	Valor Unit.: 22,10		Total Item: 44,20
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe BC) com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 38,63	Valor Unit.: 29,10		Total Item: 174,60
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO SECO (classe BC) com capacidade para 04 (quatro) litros.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 33,74	Valor Unit.: 25,40		Total Item: 508,00

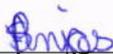
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDIRK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Administrativo Nº 008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data de Publicação: 14/03/2024 13:53:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/03/2024 10:00:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
28/03/2024 14:11:04	CADASTRO DE PROPOSTA	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
28/03/2024 14:20:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
01/04/2024 15:30:14	CADASTRO DE PROPOSTA	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
02/04/2024 09:00:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs. Licitantes		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Aquisição de extintor de incêndio de PÓ QUÍMICO SECO (classe ABC) com capacidade para 04 (quatro) litros.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 120,80	Valor Total: 362,40	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (classe A) com capacidade para 10 (dez) litros.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 26,10	Valor Total: 522,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (Classe A) com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 32,00	Valor Total: 32,00	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção e recarga de extintores de CO2 (classe BC) com capacidade para 06 (seis) litros.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 71,60	Valor Total: 358,00	

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Item: 5 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC)
 com capacidade para 04 (quatro) litros.

Quantidade: 32 **Valor Unit.: 31,60** **Valor Total: 1.011,20**

Item: 6 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC)
 com capacidade para 06 (seis) litros.

Quantidade: 22 **Valor Unit.: 35,80** **Valor Total: 787,60**

Item: 7 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe ACB)
 com capacidade para 02 (dois) quilos cada um.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 22,10** **Valor Total: 44,20**

Item: 8 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe BC)
 com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 29,10** **Valor Total: 174,60**

Item: 9 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO SECO (classe BC)
 com capacidade para 04 (quatro) litros.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 25,40** **Valor Total: 508,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	110	26.682.975/0001-30	5.032,34	3.800,00		Sim
2 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE	005	10.950.199/0001-72	5.032,34	3.850,00	1,32	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/03/2024 13:53:26 PUBLICADO

15/03/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

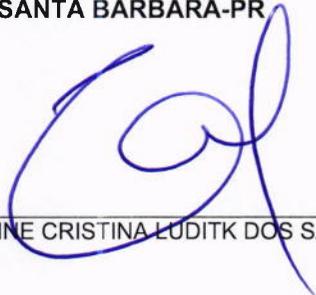
**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

02/04/2024 08:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

02/04/2024 09:00:07 **DISPUTA**

02/04/2024 09:00:07	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	5.032,34
02/04/2024 09:00:07	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	5.032,34
02/04/2024 09:00:28	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	5.000,00
02/04/2024 09:05:09	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.999,90
02/04/2024 09:05:27	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.900,00
02/04/2024 09:05:51	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.989,90
02/04/2024 09:06:14	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.899,90
02/04/2024 09:06:35	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.880,00
02/04/2024 09:06:52	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.850,00
02/04/2024 09:07:10	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.840,00
02/04/2024 09:08:02	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.800,00
02/04/2024 09:08:13	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.780,00
02/04/2024 09:08:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/04/2024 09:08:34	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.750,00
02/04/2024 09:08:49	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.740,00
02/04/2024 09:08:56	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.700,00
02/04/2024 09:09:11	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.650,00
02/04/2024 09:09:31	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.600,00
02/04/2024 09:11:10	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.500,00
02/04/2024 09:11:19	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.400,00
02/04/2024 09:11:37	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.300,00
02/04/2024 09:11:52	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.250,00
02/04/2024 09:12:03	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.200,00
02/04/2024 09:12:23	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	4.100,00
02/04/2024 09:12:45	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	4.000,00
02/04/2024 09:12:59	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	3.969,30
02/04/2024 09:13:09	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	3.900,00
02/04/2024 09:13:46	LANCE	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	3.850,00
02/04/2024 09:13:56	LANCE	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (PARTICIPANTE 110)	3.800,00
02/04/2024 09:15:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
02/04/2024 09:15:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE		
02/04/2024 09:15:56	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO POLLINY SIMERE SOTTO



MEMBRO DE APOIO PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26682975000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**

CPF/CNPJ: **26.682.975/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:23 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ym0dye48T19mSJGkglS U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2024 11:11:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**
CNPJ: **26.682.975/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**Processo Adm: Nº 8/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com suporte e instalação final, a ser prestado por pessoa jurídica, com vistas a garantir a efetiva segurança na prevenção de incêndio nos prédios públicos.

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeados pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 02/04/2024, no Setor de Licitações, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 5/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com suporte e instalação final, a ser prestado por pessoa jurídica, com vistas a garantir a efetiva segurança na prevenção de incêndio nos prédios públicos.

Credenciaram-se para o pregão 02 (duas) empresas. Após a etapa de lances e tentativa de negociação, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CNPJ nº 26.682.975/0001-30, num valor total de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.

Informamos que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.



REFEITURA MUNICIPAL

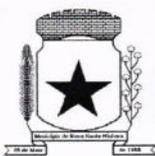
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara - Pr, 02 de abril de 2024.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria n° 123/2023



PARECER JURIDICO

Assunto: Pregão N.º 5/2024

Processo Administrativo n.º 8/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com suporte e instalação final, a ser prestado por pessoa jurídica, com vistas a garantir a efetiva segurança na prevenção de incêndio nos prédios públicos.

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 5/2024, Processo Administrativo n.º 8/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada, para os ventos festivos do município, no valor de máximo de R\$ 5.032,34 (cinco mil e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

A modalidade utilizada para licitar foi o Pregão Eletrônico, devidamente previsto no artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021. Ademais, conforme artigo 6, inciso, XLI do mesmo diploma legal, o “pregão modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no artigo 18 e seus incisos, da lei 14.133/2021.

Neste sentido, na fase preparatória, conforme previsão legal acima descrita, constou justificativa da autoridade competente quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

necessidade de aquisição, as cotações de preço para fixação de preço máximo para aquisição do abjeto pretendido, a descrição da necessidade de contratação, definição do objeto por intermédio do termo de referência, condições de execução e forma de pagamento, o orçamento com a composição dos preços, a elaboração do edital, a minuta do contrato como anexo do edital, a modalidade de licitação, critério de julgamento, a motivação, análise dos riscos, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, bem como o estudo técnico preliminar com observância do § 1º e seus incisos do artigo 18 da lei 14.133/2021.

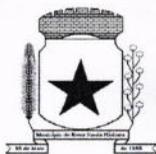
Consigna-se ainda, o edital convocatório constou os requisitos e exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, traz as disposições sobre o conteúdo do edital bem como do artigo 25 da lei 14.133/2021 contendo “o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

Encontra-se incluso no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre elas, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município.

Com a devida manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Não houveram impugnações referentes ao edital.



Destaca-se, entre a publicação e a abertura das propostas respeitou-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis previsto no artigo 55, II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Na data prevista em edital, o tramite da lei 14.133/2021 foi observado o horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Credenciaram-se para o pregão 02 (duas) empresas para a disputa por lances, por intermédio do sistema eletrônico utilizado. Em seguida, iniciou-se a fase de lances da empresa que apresentou proposta dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, a pregoeira partiu para negociação direta com as empresas classificadas, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, foi declarada vencedora a vencedora a empresa R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada habilitada. O prazo para a interposição de recurso findou sem nenhuma interposição.

Foram realizadas consultas no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação

A partir das ponderações elencadas acima, consigna-se que os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se à autoridade competente para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL

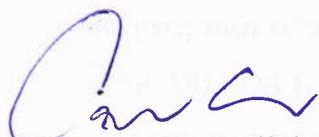
NOVA SANTA BÁRBARA

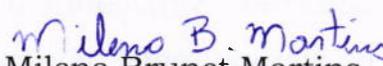
Registra-se ainda, que a análise aludida no presente parecer referem-se às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, bem como seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos artigos já dispostos.

Neste sentido, não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles que versam sobre ordem financeira ou orçamentaria, os quais devem ser verificados pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 03 de abril de 2024.


Carmem Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica


Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” n.º 5/2024, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2024.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos

Pregoeira - Portaria n° 123/2023



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 5/2024**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com suporte e instalação final, a ser prestado por pessoa jurídica, com vistas a garantir a efetiva segurança na prevenção de incêndio nos prédios públicos, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CNPJ n.º 26.682.975/0001-30, num valor total de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

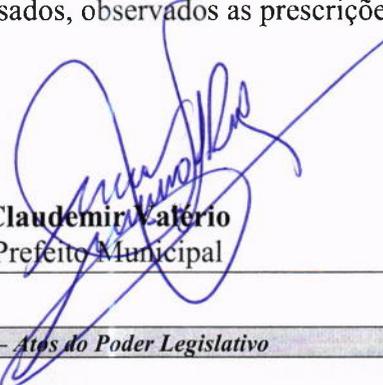


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 5/2024**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com suporte e instalação final, a ser prestado por pessoa jurídica, com vistas a garantir a efetiva segurança na prevenção de incêndio nos prédios públicos, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CNPJ nº 26.682.975/0001-30, num valor total de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CNPJ nº 26.682.975/0001-30, num valor total de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 5/2024**.

Nova Santa Bárbara, 05/04/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 19/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE , TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM SUPORTE E INSTALAÇÃO FINAL, A SER PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA, COM VISTAS A GARANTIR A EFETIVA SEGURANÇA NA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Referente a Pregão Eletrônico nº 5/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CNPJ sob nº 26.682.975/0001-30, com sede na Rua Cicero Rodrigues, 315 - CEP: 86225-000 - Bairro: Conjunto João Abdala Derbli, Santa Cecília do Pavão/PR, neste ato representado pelo **Sr. Altair De Oliveira Leite**, inscrito no CPF nº 365.312.949-49, RG nº 32036651, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 5/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com suporte e instalação final, a ser prestado por pessoa jurídica, com vistas a garantir a efetiva segurança na prevenção de incêndio nos prédios públicos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11626	Aquisição de extintor de incêndio de PÓ QUÍMICO SECO (classe ABC) com capacidade para 04 (quatro) litros.	Serviço	UN	3,00	120,80	362,40
LOTE: 001 - Lote 001	2	11621	Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (classe A) com capacidade para 10 (dez) litros.	Serviço	UN	20,00	26,10	522,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	11627	Manutenção e recarga de extintores de ÁGUA PRESSURIZADA (Classe	Serviço	UN	1,00	32,00	32,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			A) com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.					
LOTE: 001 - Lote 001	4	11625	Manutenção e recarga de extintores de CO2 (classe BC) com capacidade para 06 (seis) litros.	Serviço	UN	5,00	71,60	358,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	11623	Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC) com capacidade para 04 (quatro) litros.	Serviço	UN	32,00	31,60	1.011,20
LOTE: 001 - Lote 001	6	11624	Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO (classe ABC) com capacidade para 06 (seis) litros.	Serviço	UN	22,00	35,80	787,60
LOTE: 001 - Lote 001	7	11628	Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe ACB) com capacidade para 02 (dois) quilos cada um.	Serviço	UN	2,00	22,10	44,20
LOTE: 001 - Lote 001	8	11629	Manutenção e recarga de extintores de pó químico (Classe BC) com capacidade para 06 (seis) quilos cada um.	Serviço	UN	6,00	29,10	174,60
LOTE: 001 - Lote 001	9	11622	Manutenção e recarga de extintores de PÓ QUÍMICO SECO (classe BC) com capacidade para 04 (quatro) litros.	Serviço	UN	20,00	25,40	508,00
TOTAL								3.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e manutenção, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

2.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados.

2.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Requisição emitida pelo Departamento de Compras, nos seguintes endereços:

- Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;
- Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, S/N – Centro;
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119 – Centro;
- Conselho Tutelar – Rua Walter Guimarães da Costa, nº 555 – Centro;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Rua Augusto Pereira de Quadros, 200 – Centro;
- Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;
- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;
- Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista;
- Biblioteca Cidadã Lucy Requião de Mello e Silva - Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 706 – Recanto das Árvores.
- Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker – Rua José Coutinho Bezerra, nº 01 – Vila Olímpica.

2.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelas Secretarias Solicitantes.

2.5. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com o Secretário de Administração Interna, pelo telefone (43) 99602-5308, o qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

2.6. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como devidamente qualificados.

2.7. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá **fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado**, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências das Secretarias Municipais, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.8. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2.9. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente nos endereços citados acima.

2.10. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelas Secretarias Municipais.

2.11. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

2.12. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

2.13. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

2.14. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

2.15. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

2.16. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

2.17. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

2.18. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes;

2.19. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.20. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com as Secretarias Municipais a retirada ou entrega do objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.800,00, (três mil e oitocentos reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/03/2024**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



- 9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;
- 10.2. Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- 10.3. Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;
- 10.4. Repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados na capital e interior;
- 10.5. Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;
- 10.6. Atender aos chamados para a prestação de assistência técnica, no caso de constatação de defeito nos equipamentos, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos (ressaltando que há necessidade de manutenção em extintores com defeito no manômetro, mangueira, gatilho, difusor, etc);



- 10.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.14. A empresa poderá utilizar a recarga por critério de reposição/substituição, desde que o estado do extintor reposto seja igual ou superior;
- 10.15. Responsabilizar-se pela retirada de entulho/lixo resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

249

ESTADO DO PARANÁ

- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

250

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
380	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1460	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1890	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1920	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1960	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2320	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2990	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3140	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3160	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 05/04/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

252

Altair de Oliveira Leite

Altair de Oliveira Leite – Contratada

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Assessor Jurídico

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

Weverton Trindade

Ajudante Geral

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

Cláudia Pereira da Silva

Auxiliar de Contabilidade

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

Darlane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

Lucineia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

Natália Rodrigues da Cunha

Chefe de Divisão de Almoxarifado

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

Ana Paula Valerio Gomes

Assistente Social

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

Priscylla Miuki Takao

Psicóloga

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

Aos fiscais do contato n° 19/2024 - Extintores



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>, Obras <obras@nsb.pr.gov.br>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Dep Educa <dep_educ@nsb.pr.gov.br>, Cmeinsbarbara <cmeinsbarbara@gmail.com>, Escolamck <escolamck@yahoo.com.br>, Emegpnsb <emegpnsb@hotmail.com>, Edinakpcc <edinakpcc@gmail.com>, Psitakao <psitakao@gmail.com>, Anapaula Valério <anapaula.valerio@hotmail.com>, [1_mais...](#)

Data 05/04/2024 08:57



254

19 2024 - Contrato Pregão 5 2024 - Altair.pdf (~352 KB)

Bom dia,

Segue em anexo cópia do Contrato n° 19/2024, decorrentes do Processo do Pregão Eletrônico n.º 5/2024, firmado com a empresa **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CNPJ sob n° 26.682.975/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com suporte e instalação final, a ser prestado por pessoa jurídica, com vistas a garantir a efetiva segurança na prevenção de incêndio nos prédios públicos, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,



Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2678 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRESA OFICIAL – Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2678/2024-[01] - Data 05/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

REF.: Pregão Eletrônico n.º 5/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 26.682.975/0001-30, com sede na Rua Cicero Rodrigues, 315 - CEP: 86225-000 - Bairro: Conjunto João Abdala Derbli, Santa Cecília do Pavão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com suporte e instalação final, a ser prestado por pessoa jurídica, com vistas a garantir a efetiva segurança na prevenção de incêndio nos prédios públicos.

VALOR: R\$ 3.800,00, (três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **04/04/2025**.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/04/2024.

Edição: 2678/2024-[02] - Data 05/04/2024

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2023 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, cama, mesa, banho e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 06/11/2023 a 05/11/2024.

BENEFICIÁRIA DA ATA: HERNANDES & CIA LTDA

CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84

R. Marechal Floriano Peixoto, 226 Sl. 14 And. 1 - CEP: 86187120 - Bairro: Jd. Novo Bandeirantes, Cambé/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 19/2024

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Unidade executora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2024 **Data de assinatura:** 05/04/2024 **Vigência:** de 05/04/2024 a 04/04/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000004/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000011/2024](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de manutencao e recarga de extintores de incendio com suporte e instalacao final, a ser prestado por pessoa juridica, com vistas a garantir a efetiva seguranca na prevencao de incendio nos predios publicos

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.800,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE **CNPJ/CPF:** 26.682.975/0001-30 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
cONTRTAO N° 19/2024	15/04/2024	Contrato	
Contrato n° 19/2024	15/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

CHEK LIST**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 5 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
10.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Extrato do Edital	OK	
14.	Edital completo	OK	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
16.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
17.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22.	Homologação do Prefeito	OK	
23.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
24.	Ordem de contratação	OK	
25.	Contrato	OK	
26.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
27.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Aos 15 dias do mês de abril de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 5/2024, registrado em 14/03/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 258, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações